

LEI Nº 1696/2015

Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira aos feirantes da Feira Livre Municipal de Entre Rios de Minas no importe de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

§ 1º. O valor total do repasse, ou seja, R\$ 1.200,00 será dividido igualmente entre todos os feirantes cadastrados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º. O valor destina-se ao custeio mensal do aluguel de um imóvel próximo à Praça Senador Ribeiro que será utilizado pelos feirantes para armazenar as barracas utilizadas na feira.

§ 3º. O valor poderá ser reajustado anualmente utilizando para tanto o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 2º. A transferência do recurso público será exclusivamente para os feirantes cadastrados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável que o receberão diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

Art. 3º. Os feirantes somente terão direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0023 – Desenvolvimento do Meio Rural

Atividade: 2089 Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor

Elementos de Despesa

3.3.90.48 Outros Auxílio Financeiro – Pessoa Física

Fonte: 100 – Recursos Ordinários. R\$ 1.200,00

TOTAL R\$ 1.200,00

Art. 5º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0023 – Desenvolvimento do Meio Rural

Atividade 1.088 – Construção do Parque Agropecuário

Grupo da Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Elemento despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. R\$1.200,00

TOTAL R\$1.200,00

Art. 6º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.672 de 05 de junho de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 1.660 de 19 de dezembro de 2.013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Art. 7º. Nos exercícios subseqüentes serão incluídas dotações próprias em seus orçamentos para atendimento ao estabelecido na presente Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 15 de Dezembro de 2015.

Paulo Teixeira Resende
Prefeita